

**LEI MUNICIPAL Nº 963/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica O Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>09 – Secretaria de Infra-Estrutura</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02 – Departamento de Obras Públicas</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1.004 – Pavimentação de Ruas</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>116 – 4.4.90.00.00.00.02.0083</b>
<b>Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)</b>	

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

<b>Órgão</b>	<b>06 – Secretaria Mun, Industria e Comercio Meio Ambiente</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03 – Departamento Municipal de Água e Esgoto</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1.011– Saneamento Básico</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>34– 4.4.90.00.00.00.00.02.0083</b>
<b>Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)</b>	

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de julho de 2015.

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal